



**ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO 154/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

Às treze horas e trinta minutos do dia 18 de maio de 2018, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade, com a presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio infra-assinados, reuniu-se a **Comissão de Pregão**, nomeada pelo Decreto nº 7.376 de 10 de janeiro de 2018, para dar início aos trabalhos de REABERTURA após emissão dos certificados de amostras pela Comissão Especial de Amostras da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto da licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR. Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) Aviso de Licitação, publicado no *Diário Oficial da União, seção 3, nº 231, dia 06/12/2017 e Diário Oficial dos Municípios nº 2402, página 141, dia 06/12/2017*; 2) Aviso de Suspensão na sessão de julgamento no dia 19/12/2017, informando todos os presentes sobre a suspensão do processo para análise das amostras; 3) Aviso de Reabertura, publicado no *Diário Oficial dos Municípios nº 2522, páginas 156 e 157, dia 10/05/2018*, além das publicações no site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br). Reaberta a sessão, o Pregoeiro constatou a presença dos representantes legais das empresas: **VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME** e **FABIANO LERIN MOLKIEVICZ – EPP**, sendo os mesmos representantes que compareceram na primeira sessão e o Sr. **JOÃO BISOTTO NETO**, representante da empresa **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** que apresentou procuração conforme solicitado. Dando continuidade, o Pregoeiro com os certificados de aprovação e reprovação das amostras dos licitantes, informou que os seguintes itens dos 1º colocados após a fase de lances do dia 19/12/2017 foram **REPROVADOS**, a saber: **16, 17, 21, 28, 29, 30, 32, 33, 40 e 41**. Os demais itens dos licitantes que apresentaram o menor preço foram **APROVADOS**. O Pregoeiro disponibilizou aos licitantes presentes os certificados de amostras dos 1º colocados com os catálogos para manifestações e considerações. **Não havendo manifestação quanto aos primeiros colocados** o Pregoeiro informou que foram convocados os 2º colocados dos itens reprovados para apresentarem as amostras, conforme publicação no *Diário Oficial dos Municípios Nº 2463, página 69, dia 27/02/2018*. Após a apresentação das amostras, a Comissão emitiu os certificados no dia 08/03/2018 com os seguintes relatórios: itens **16, 30, 32 e 41** foram **APROVADOS**, e os itens **17, 21, 28, 29, 33 e 40** foram **REPROVADOS**. O Pregoeiro disponibilizou para os licitantes presentes os certificados de amostras dos 2º colocados com os catálogos para manifesta-



ções e considerações onde não houve manifestação quanto aos certificados. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro informou que foram convocados os 3º colocados dos itens reprovados para apresentarem as amostras, conforme publicação no *Diário Oficial dos Municípios N° 2483, página 192, dia 22/03/2018*. Após a apresentação das amostras, a Comissão emitiu os certificados com os seguintes relatórios: item 29 da empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI foi **APROVADO**, e os itens 17, 28, 33 e 40 foram **REPROVADOS**. O Pregoeiro disponibilizou para os licitantes presentes os certificados de amostras dos 3º colocados com os catálogos para manifestações e considerações, **não houve manifestação por parte dos representantes quanto ao certificado destas amostras**. Por conseguinte, o Pregoeiro informou que foi realizado a convocação do 4º colocado do item 28, reprovado pela comissão, pois para os itens 17, 33 e 40 não houve licitantes classificados acima do 3º colocado, conforme publicação no *Diário Oficial dos Municípios N° 2511, página 99, dia 26/04/2018*. Após a apresentação das amostras, a Comissão emitiu o certificado com o seguinte relatório: item 28 da empresa TECNOLAR foi **REPROVADO**. O Pregoeiro disponibilizou para os licitantes presentes o certificado de amostra do 4º colocado com o catálogo para manifestações e considerações e não houve nenhuma manifestação. Desta forma, após a análise das amostras o resultado classificatório ficou o seguinte:

M A C CARLESSO ELETRO - ME	25
ADA GIL HIDRÁULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP	24
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	<b>29</b>
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	26,45
DÉCIO DRUCZKOWSKI - ME	20,54
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	2, 18, 39
RCM CONDICIONADO DO EIRELI ME	27, 35
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - ME	15, <b>16</b> , 19, 51
JHONATAN BAGATOLI ME	31, 38, 46, 50
ALL WOK COMERCIAL EIRELI - EPP	<b>30, 32</b>
TECNOLAR LTDA - ME	34,36
L A CN INFORMÁTICA LTDA - ME	55
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	1, 8, 14
FABIANO LERIN MILKIEVICZ- EPP	7, 47, 48, 56
N. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	49,57
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	3, 4, 5, 12, 23, 37, <b>41</b> , 42, 43, 44
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	6, 9, 10, 11, 13, 22, 52, 53

Assim, a preferência de fornecimento do **item 16** passa a ser da empresa VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA- ME. Já preferência de fornecimento do **item 29** passar a ser da empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI. A preferência de fornecimento para os **itens 30 e 32** passa a ser da empresa ALL WOK COMERCIAL EIRELI – EPP. Ainda, a preferência de fornecimento do **item 41** passa a ser da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA-ME. Após a análise dos certificados de amostras pelos

*me*

*(K)*

*(D)*



presentes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio passaram a verificação dos envelopes de habilitação, sendo que devido ao lapso de tempo da suspensão do processo licitatório até a reabertura, foi emitida todas as Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas das empresas vencedoras após classificação das propostas. **Por conseguinte, os itens 17, 21, 28, 33 e 40 foram declarados fracassados.** Passando à análise dos documentos de habilitação, foram registrados os seguintes apontamentos: Passando a análise da empresa FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA a Certidão Estadual, FGTS e Trabalhista estavam vencidas na data de 18/05/2018 e foram emitidas novas certidões que estavam regulares, o representante da empresa apresentou nova certidão Municipal regular que também estava vencida. Em seguida passou a abertura do envelope de habilitação da empresa KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA, as certidões de FGTS, Municipal, Estadual e União estavam vencidas e foram emitidas novamente, estando todas regulares, a certidão Trabalhista estava com vencimento vigente. Posteriormente passou a análise dos documentos da empresa VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA- ME, estando as certidões da União, Estadual, Municipal e FGTS com vencimento expirado, sendo que as mesmas foram emitidas novamente e estavam regulares. A certidão Trabalhista estava regular. Dando sequência a análise dos documentos, a empresa FABIANO LERIN MILKIEVICZ- EPP estava com as certidões da União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista vencidas, sendo as mesmas emitidas novamente, estando todas regulares. Após a conferência destas documentações os representantes legais ausentaram-se da sessão, precluindo, assim, o direito de manifestação de recurso. Quanto a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME, as certidões da União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista estavam vencidas, sendo emitidas em sessão apresentando-se todas regulares. Para a empresa PAULINEIA LOTTERMANN REIS constatou-se o seguinte: as certidões União, Estadual, Municipal, FGTS, sendo que a certidão Municipal não pode ser emitida via internet, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação da mesma por correio em via original ou cópia simples autenticada. A certidão Trabalhista estava regular. Quanto a empresa DÉCIO DRUCZKOWSKI – ME verificou-se que as certidões da União, Municipal, Trabalhista e FGTS estavam vencidas, constatando-se que somente a certidão Municipal não pode ser emitida na sessão, sendo então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação da via emitida via internet ou enviada via correio por original ou cópia simples autenticada. Quanto a documentação da empresa ADAGIL HIDRÁULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP as certidões da União, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista apresentavam-se vencidas, sendo emitidas em sessão estando todas regulares. Passou-se então a análise dos documentos da empresa M A C CARLESSO ELETRO – ME, as seguintes certidões esta-

*me*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



vam vencidas: União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sendo que as mesmas foram emitidas durante a sessão, estando todas regulares. Quanto a habilitação da empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP verificou-se que as certidões Municipal, Estadual, FGTS e Trabalhista apresentavam-se vencidas, sendo que a Municipal não pode ser emitida, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação da mesma em via emitida via internet ou enviada via correio a original ou cópia simples autenticada. As demais certidões foram emitidas durante a sessão estando todas regulares, a certidão da União apresentava-se regular. Quanto a empresa RCM CONDICIONADO EIRELI ME verificou-se que as certidões da União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista estavam vencidas, sendo que as mesmas foram emitidas na sessão estando todas regulares. Passou então a análise dos documentos da empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, sendo que as certidões Municipal, Estadual, FGTS e da União apresentavam-se vencidas sendo que certidão Municipal não foi emitida na sessão, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação da mesma em via emitida via internet ou enviada via correio a original ou cópia simples autenticada. As demais certidões foram emitidas durante a sessão estando todas regulares. A certidão Trabalhista apresentava-se regular. ALL WOK COMERCIAL EIRELI – EPP as certidões Municipal, Estadual, FGTS, União e Trabalhista apresentavam-se vencidas, sendo que as mesmas foram emitidas em sessão estando todas regulares. Quanto a documentação da empresa JHONATAN BAGATOLI ME constatou-se que as certidões da União, Estadual, Municipal, FGTS apresentavam-se vencidas, sendo que as mesmas foram emitidas em sessão, estando dos regulares, a Certidão Trabalhista apresentava-se regular e dentro de prazo de vencimento. Passando a conferência da documentação habilitatória da empresa TECNOLAR LTDA – ME, verificou-se que as certidões Estadual e FGTS estavam vencidas, sendo emitidas em sessão, estando as mesmas regulares. As demais se apresentavam regulares e com data de validade dentro do prazo. A empresa N. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP apresentava-se com as certidões da União, Estadual, FGTS, Municipal e Trabalhista vencidas, sendo que a Municipal não pode ser emitida, sendo concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação da mesma em via emitida via internet ou enviada via correio por original ou cópia simples autenticada. As demais certidões foram emitidas durante a sessão estando todas regulares. Quanto a documentação da empresa L A CN INFORMÁTICA LTDA – ME, as certidões da União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista apresentavam-se vencidas, sendo que as mesmas foram emitidas em sessão estando todas regulares. Os documentos emitidos via internet poderão ser protocolados através do web protocolo, no site da prefeitura: [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br). Os demais documentos que não possam ser emitidos via internet

*ha*

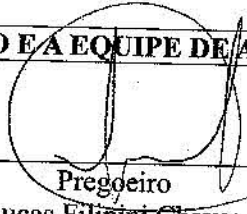
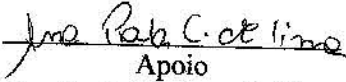

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



deverão ser enviadas pelo correio em via original ou cópia simples autenticada. O prazo estabelecido para regularização fiscal das MEs e EPPs está conforme art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06. Os preços finais ficaram consignados na ata de abertura de sessão do dia 19 de dezembro de 2017. Todos os preços ficaram dentro do preço de referência. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes, os mesmos foram classificados como primeiros colocados dos respectivos itens. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 18 de maio de 2018.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
<p>_____ JOÃO BISOTTO NETO FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP</p>	<p> _____ Pregoeiro Lucas Filipini Chaves</p>
<p>_____ ALESSANDRA HENNIG FERREIRA VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA- ME</p>	<p> _____ Apoio Ana Paula Cardoso de Lima</p>
<p>_____ IVONETE FATIMA LERIN FABIANO LERIN MILKIEVICZ- EPP</p>	<p> _____ Apoio Romairane Dal Ponte</p>